

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 952/2003

de 9 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 154/2001, de 7 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica da Inspeção-Geral da Administração Pública (IGAP), estabelece no artigo 21.º que os respectivos dirigentes e o pessoal das carreiras de inspeção têm direito a cartão de identificação profissional, a aprovar por portaria do membro do Governo da tutela. Esse é o objectivo prosseguido com este diploma.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 199.º da Constituição e no preceito supracitado:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de cartão de identificação, anexo à presente portaria, para uso do pessoal dirigente e do pessoal de inspeção da IGAP.

2.º Os cartões de identificação são de cor branca, impressos a negro, com as dimensões de 54 mm x 85 mm, tarjeta diagonal no canto superior esquerdo do anverso a verde e vermelho, com 10 mm de largura, e uma fotografia tipo passe, a cores, do respectivo titular, colada no canto superior direito.

3.º Entre a faixa e a fotografia os cartões contêm, ao centro, a designação «MINISTÉRIO DAS FINANÇAS», o logótipo da IGAP, a referência «Inspeção-Geral da Administração Pública», a menção «Livre trânsito» em letras maiúsculas, e ainda o número do cartão, o nome do titular, o cargo/categoria do mesmo e a data de emissão, sendo assinados pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o do inspector-geral, e pelo inspector-geral, o dos restantes funcionários.

4.º No verso do cartão consta a indicação dos direitos que são concedidos ao seu titular e a assinatura deste.

5.º Os cartões de identificação são autenticados com o selo branco do serviço, de modo que este abranja o canto inferior direito da fotografia do seu titular.

6.º Os cartões devem ser substituídos quando se verifique alguma alteração dos elementos deles constantes, estando o seu titular obrigado à sua devolução em caso de cessação de funções.

7.º Incorre em infracção disciplinar quem utilize indevidamente o cartão ou não o devolva quando se verifique a cessação ou suspensão das respectivas funções.

8.º Em caso de extravio, deterioração ou destruição do cartão, pode ser emitida uma segunda via, fazendo-se menção expressa desse facto e mantendo-se o número do registo anterior.

Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública, em 8 de Agosto de 2003.

(1) (2) ANEXO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  Inspeção Geral da Administração Pública LIVRE TRÂNSITO		
Cartão de identificação n.º _____		
Nome: _____		
Cargo/Categoria: _____		
Data de emissão ____ / ____ / ____		
(a) _____		

(1) Verde.

(2) Vermelho.

(a) A Secretária de Estado da Administração Pública, para o cartão do inspector-geral. O inspector-geral, para os cartões do restante pessoal.

Ao funcionário titular, no exercício das suas funções, devem ser facultadas, pelas autoridades públicas e pelas entidades sujeitas à sua intervenção, todas as condições necessárias à garantia da eficácia da acção inspectiva, conforme prevê o artigo 20.º, n.º1, do Dec-Lei n.º154/2001, de 7 de Maio.

Assinatura do Titular

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA ECONOMIA

Portaria n.º 953/2003

de 9 de Setembro

A recente reforma do Código de Processo Civil, levada a efeito pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, procedeu a uma alteração significativa do regime relativo à citação.

Com efeito, pelo referido diploma legal, extinguiu-se a citação por via postal simples para as acções intentadas a partir da data da sua entrada em vigor e, prossequindo o reforço das garantias de defesa, estabeleceu novos procedimentos a observar na citação em acções para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contrato reduzido a escrito em que as partes tenham convencionado o local onde se têm por domiciliadas em caso de litígio, bem como nas acções reguladas pelo Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Declaração de Rectificação n.º 16-A/98, de 17 de Setembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, e 32/2003, de 17 de Fevereiro.

As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, implicam a revisão e adaptação dos modelos oficiais de carta registada e aviso de recepção que vinham a ser utilizados para a citação pessoal por via postal e para a notificação por via postal, nos termos dos artigos 236.º e 254.º do Código de Processo Civil.

Considerando ainda que outras entidades além dos tribunais, nomeadamente os solicitadores de execução, criados pelo supra-referido Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, utilizam os modelos oficiais de carta para citação e notificação por via postal, entende-se conveniente proceder à reforma dos modelos actualmente em vigor, incluindo, por questões de uniformidade, a notificação por via postal simples.

A nova configuração dos modelos oficiais de carta para citação e notificação por via postal visa simultaneamente padronizar o modelo, de forma a permitir a sua utilização pelas diversas entidades remetentes sem deixar de contemplar as especificidades de cada tipo de processo. Deixa-se, assim, de identificar no modelo a entidade remetente, cabendo a esta a personalização da carta, com menção expressa à base legal, que lhe permite a utilização do tipo de citação/notificação via postal em causa.

Assim:

Para o efeito do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março, dos artigos 236.º e 254.º do Código de Processo Civil, do artigo 113.º do Código de Processo Penal e dos artigos 12.º e 12.º-A do Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 16-A/98, de 17 de Setembro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 383/99, de 23 de Setembro, 183/2000, de 10 de Agosto, 323/2001, de 17 de Dezembro, e 32/2003, de 17 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Economia, o seguinte:

1.º — 1 — Se o citando recusar a assinatura do aviso de recepção ou o recebimento da carta nos termos do n.º 3 do artigo 237.º-A, o distribuidor do serviço postal lavra nota do incidente na carta ou aviso de recepção e devolvê-la-á ao tribunal remetente.

2 — Sendo repetida a citação nos termos do n.º 4 do artigo 237.º-A é enviada nova carta com aviso de recepção.

3 — O distribuidor postal procederá à entrega da carta referida no número anterior, nos termos do n.ºs 1 a 4 do artigo 236.º do Código de Processo Civil, mas, não sendo possível a entrega, o distribuidor do serviço postal deve proceder ao depósito da carta na caixa do correio do citando e ainda:

- a) Preencher a declaração no verso do sobrescrito e apor a sua assinatura de forma legível;
- b) Preencher a declaração no aviso de recepção, certificando a data e o local exacto em que depositou o expediente;
- c) Remeter de imediato ao tribunal remetente o aviso de recepção, devidamente preenchido.

4 — Não sendo possível o depósito da carta na caixa de correio do citando por as dimensões da carta serem superiores às do receptáculo, o distribuidor deixa aviso nos termos do n.º 5 do artigo 236.º do Código de Processo Civil.

2.º São aprovados os modelos oficiais de carta registada e de aviso de recepção para citação pessoal, a efectuar por via postal, bem como os modelos a adoptar nas notificações via postal, constantes do anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

3.º A Portaria n.º 1178-A/2000, de 15 de Dezembro, que, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto, aprovou os modelos de citação e notificação por carta enviada por via postal simples, mantém-se em vigor para citação por via postal simples para as acções intentadas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38/2003 e para as notificações por via postal simples a efectuar nos processos instaurados após a entrada em vigor daquele diploma, em tudo quanto não seja contrariado pelo disposto na presente portaria.

Em 13 de Agosto de 2003.

Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça. — Pelo Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia.

ANEXO

Rosto do sobrescrito

Serviços complementares de correio registado

ZONA DE INSCRIÇÃO IMAGEM CORPORATIVA (Logo + Endereço Postal)	REGISTO COM AR CITAÇÃO - NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL <small>Referência à legislação aplicável</small>	PORTUGAL  CTT	*** TAXA PAGA
Procº	RESERVADO AFIXAÇÃO ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS	<div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>	
INSTRUÇÕES AO DISTRIBUIDOR CASO NÃO SEJA ENTREGUE AO DESTINATÁRIO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO REMETENTE ASSINALANDO A RAZÃO COM X:			
<input type="checkbox"/> NÃO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO		
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE		
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> RECUSADO <small>(vide Verso)</small>		

Rosto — sobrescritos normalizados no âmbito da norma portuguesa n.º 7 (NP 7).

*** Nome da estação aceitante.

Verso 1

NOTA DE INCIDENTE <input type="checkbox"/> Recusa de recebimento da CARTA <input type="checkbox"/> Recusa de assinatura do AR	<input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Terceiro	A cargo dos CORREIOS
ADVERTÊNCIA EM caso de ENTREGA a pessoa DIFERENTE do DESTINATÁRIO	(Assinatura) _____ (Giro) _____ (Data) _____	
<ul style="list-style-type: none"> ● Deve o Distribuidor do Serviço Postal, adverti-la expressamente do dever de pronta entrega ao Destinatário, e de que se assim não proceder incorrerá em responsabilidade em termos equiparados à litigância de má fé. 		

Rosto do aviso de recepção

Estação de depósito _____ Data _____		 <p>CITAÇÃO VIA POSTAL 2ª Tentativa <i>Aviso de Recepção - Serviço Nacional</i></p> <p>Serviço dos Correios Marca do dia da estação que devolve o aviso</p>	AR
Destinatário (Nome e Morada) _____			
Número _____		Devolver a - (Sempre pela via mais rápida) Seção _____ Processo _____ Nome - Morada e Código Postal _____	AR
Este AVISO foi assinado <input type="checkbox"/> Pelo Destinatário <input type="checkbox"/> Por pessoa a quem for entregue a Carta e que se comprometeu, após advertência entregá-la, prontamente ao Destinatário			
A completar no destino	Identificação do Destinatário ou de quem recebeu a Citação _____ (BI ou outro documento oficial)		A preencher pelo Remetente
	(Data) _____ (Entidade emissora) _____		
	Nome legível _____		
	Data e assinatura _____ (No caso de recusa da assinatura Vide Verso)		

Dimensão do suporte: 110 mm x 232 mm.
 Tipo de papel — CLA 160 g/m², branco; espessura mínima — 0,15 mm; peso mínimo — 4 g; rigidez mínima — 8Nmm.
 Impressão — laranja e negro.
 Impressão a laranja 123 U da escala Pantone no rosto e verso.

Verso do aviso de recepção

DECLARAÇÃO

No dia _____ às _____ : _____

Na impossibilidade de Entrega depositei no Receptáculo Postal Domiciliário da morada indicada a CITAÇÃO a ela referente

A cargo dos CORREIOS

 (Assinatura)

 (Giro)

 (Data)

Dimensão do suporte: 110 mm x 232 mm.
 Tipo de papel — CLA 160 g/m², branco; espessura mínima — 0,15 mm; peso mínimo — 4 g; rigidez mínima — 8Nmm.
 Impressão — laranja e negro.
 Impressão a laranja 123 U da escala Pantone no rosto e verso.

Rosto do sobrescrito
Serviços complementares de correio registado

<div style="background-color: #cccccc; padding: 5px; text-align: center; margin-bottom: 10px;"> ZONA DE INSCRIÇÃO IMAGEM CORPORATIVA <small>(Logo + Endereço Postal)</small> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p align="center">Procº</p> </div> <p>INSTRUÇÕES AO DISTRIBUIDOR CASO NÃO SEJA ENTREGUE AO DESTINATÁRIO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO REMETENTE ASSINALANDO A RAZÃO COM X:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> NÃO RECLAMADO</td> <td><input type="checkbox"/> DESCONHECIDO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> FALECIDO</td> <td><input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> MUDOU-SE</td> <td><input type="checkbox"/> <i>RECUSADO</i> <small>(vide Verso)</small></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> NÃO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> <i>RECUSADO</i> <small>(vide Verso)</small>	<p>com PROVA DE RECEPÇÃO</p> <p>REGISTO</p> <p>NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL</p> <p><small>Referência à legislação aplicável</small></p> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; margin: 5px auto; width: 80%;"> <p align="center">RESERVADO AFIXAÇÃO ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS</p> </div> <div style="border: 1px solid black; height: 100px; margin-top: 10px;"></div>	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center; width: 50%;">  </td> <td style="text-align: center; width: 50%;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p align="center">*** TAXA PAGA</p> </div> </td> </tr> </table>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p align="center">*** TAXA PAGA</p> </div>
<input type="checkbox"/> NÃO RECLAMADO	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO									
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE									
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> <i>RECUSADO</i> <small>(vide Verso)</small>									
	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p align="center">*** TAXA PAGA</p> </div>									

Rosto — sobrescritos normalizados no âmbito da norma portuguesa n.º 7 (NP 7).

*** Nome da estação aceitante.

Verso

<p>NOTA DE INCIDENTE</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Recusa de recebimento da CARTA</td> <td><input type="checkbox"/> Próprio</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Recusa de assinatura da Prova de Recepção</td> <td><input type="checkbox"/> Terceiro</td> </tr> </table> <p>INSTRUÇÕES AO DISTRIBUIDOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ● DEVOLVE a carta ao Remetente e lavra Nota do Incidente <ul style="list-style-type: none"> - Se o Destinatário não for encontrado; - Se o Destinatário recusar receber a carta. ● ENTREGA a carta e lavra Nota do Incidente, se o Destinatário recusar assinar a Prova de Recepção. <p>Nas duas últimas situações o aludido acto vale como Notificação.</p>	<input type="checkbox"/> Recusa de recebimento da CARTA	<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Recusa de assinatura da Prova de Recepção	<input type="checkbox"/> Terceiro	<p align="center"><i>A cargo dos CORREIOS</i></p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; width: 80%;"></td> <td rowspan="3" style="text-align: center; vertical-align: middle;">  </td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; font-size: small;">(Assinatura)</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; font-size: small;">(Giro)</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; font-size: small;">(Data)</td> <td></td> </tr> </table>			(Assinatura)	(Giro)	(Data)	
<input type="checkbox"/> Recusa de recebimento da CARTA	<input type="checkbox"/> Próprio										
<input type="checkbox"/> Recusa de assinatura da Prova de Recepção	<input type="checkbox"/> Terceiro										
											
(Assinatura)											
(Giro)											
(Data)											

Rosto da prova de recepção

Estação de depósito	Data	 <p>AUTORIZADO PELOS CTT AUTORIZAÇÃO Nº0570 DE03152003AN-MKT</p>	<p>NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL <i>Prova de Recepção - Serviço Nacional</i></p> <p>Este AVISO deve ser Assinado pelo Destinatário nos termos regulamentares e devolvido, pelo primeiro correio ao Remetente. No caso de recusa de assinatura, o Distribuidor do Serviço Postal indica o facto e razões, se forem conhecidas, lavrando NOTA DE INCIDENTE (valendo o acto como notificação) - Vide Verso.</p>	<p>PR</p> <p>PR</p> <p>PR</p>		
Destinatário (Nome e Morada)						
Número						
<p>Este AVISO <input type="checkbox"/> Pelo Destinatário <input type="checkbox"/> Pelo Substituto do Destinatário, pessoa que com ele habite ou trabalhe, a quem foi entregue a Notificação</p>		<p>Devolver a - (Sempre pela via mais rápida)</p> <table border="1"> <tr> <td>Secção</td> <td>Processo</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nome - Morada e Código Postal</td> </tr> </table>	Secção	Processo	Nome - Morada e Código Postal	
Secção	Processo					
Nome - Morada e Código Postal						
<p>A completar no destino</p>	<p>Identificação do Destinatário ou de quem recebeu a Notificação</p> <p>(BI ou outro documento oficial)</p>					
	<p>(Data)</p>	<p>(Entidade emissora)</p>				
	<p>Nome legível</p> <p>Data e assinatura</p> <p>(No caso de recusa da assinatura Vide Verso)</p>					
		<p>A preencher pelo Remetente</p>				

Dimensão do suporte: 110 mm x 232 mm.
 Tipo de papel — CLA 160 g/m², branco; espessura mínima — 0,15 mm; peso mínimo — 4 g; rigidez mínima — 8Nmm.
 Impressão — azul.
 Impressão a azul *process blue* da escala Pantone no rosto e verso.

Verso da prova de recepção

<input type="checkbox"/> RECUSADA A ASSINATURA	<p>NOTA DO INCIDENTE</p> <p>(Indicar as razões, se forem conhecidas)</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
<p>Nos termos da legislação aplicável, se o Destinatário se recusar a assinar, o Distribuidor do Serviço Postal entrega o objecto postal lavra nota do incidente na Prova de Recepção.</p>	
	<p>A cargo dos CORREIOS</p> <p>(Assinatura) _____</p> <p>(Giro) _____</p> <p>(Data) _____</p> 

Dimensão do suporte: 110 mm x 232 mm.
 Tipo de papel — CLA 160 g/m², branco; espessura mínima — 0,15 mm; peso mínimo — 4 g; rigidez mínima — 8Nmm.
 Impressão — azul.
 Impressão a azul *process blue* da escala Pantone no rosto e verso.

Rosto do sobrescrito
Serviços complementares de correio registado

<div style="background-color: #cccccc; padding: 5px; text-align: center; margin-bottom: 10px;"> ZONA DE INSCRIÇÃO IMAGEM CORPORATIVA <small>(Logo + Endereço Postal)</small> </div> <div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100px; margin-bottom: 10px;"></div> <div style="text-align: center; margin-bottom: 10px;">Proc° _____</div> <p>INSTRUÇÕES AO DISTRIBUIDOR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Destacar da correspondência a Prova de Depósito; 2. Preencher a Declaração: <ul style="list-style-type: none"> - no verso do Sobrescrito; - e na Prova de Depósito 3. Depositar a Notificação no Receptáculo Postal e enviar a Prova de Depósito pela via mais rápida ao Remetente. 	<div style="text-align: center; margin-bottom: 10px;"> NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES <small>Referência à legislação aplicável</small> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> *** TAXA PAGA </div> </div> <div style="background-color: #cccccc; text-align: center; padding: 5px; margin-top: 10px;"> PROIBIDA A REEXPEDIÇÃO </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; margin-top: 10px; text-align: center;"> RESERVADO AFIXAÇÃO ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS </div> <div style="border: 1px solid black; height: 100px; margin-top: 10px;"></div>
--	---

Rosto — sobrescritos normalizados no âmbito da norma portuguesa n.º 7 (NP 7).
 *** Nome da estação aceitante.

Verso

<p>NOTA DE INCIDENTE</p> <p>Impossibilidade ABSOLUTA de DEPOSITAR a CARTA</p> <p>DEVOLVER por:</p> <p><input type="checkbox"/> não haver receptáculo</p> <p><input type="checkbox"/> não ser possível o acesso ao receptáculo</p> <p><input type="checkbox"/> receptáculo avariado</p> <p><input type="checkbox"/> _____ <small>(explicitar motivo)</small></p> <p>AVISAR por:</p> <p><input type="checkbox"/> dimensões da carta superiores ao receptáculo</p> <p style="text-align: right;">data do AVISO ____ - ____</p>	<div style="background-color: #cccccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> DECLARAÇÃO </div> <p style="text-align: center;">Esta correspondência ficou depositada no dia ____ - ____</p> <p style="text-align: center;">às ____ : ____</p> <div style="background-color: #cccccc; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p style="text-align: center;">Este campo é sempre de preenchimento obrigatório</p> <p style="text-align: center;">_____ <small>(Assinatura do Distribuidor Postal)</small></p> <p style="text-align: center;">_____ <small>(Giro)</small></p> <p style="text-align: center;">_____ <small>(Data)</small></p> </div>
--	--

Rosto da prova de depósito

Estação de depósito		Data
Destinatário (Nome e Morada)		
Número		
DECLARAÇÃO		
A completar no destino	<input type="checkbox"/> No dia _____ Depositei no Recepláculo Postal Domiciliário da morada acima descrita a NOTIFICAÇÃO a ela referente	
	<input type="checkbox"/> Deixei AVISO para o Destinatário proceder ao levantamento na Estação	
	_____ (Assinatura do Distribuidor Postal)	
	_____ (Giro)	_____ (Data)
DECLARAÇÃO		
A preencher pelo Remetente		
Devolver a - (Sempre pela via mais rápida)		
Secção		Processo
Nome - Morada e Código Postal		

NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL SIMPLES
Prova de Depósito - Serviço Nacional
 Serviço dos Correios
 Marca do dia da estação que devolve o aviso

CTT CORREIOS
 AUTORIZADO PELOS CTT
 AUTORIZAÇÃO N.º0571 - DE03152003AN-MKT

PROVA DE DEPÓSITO

Dimensão do suporte: 110 mm × 232 mm.

Tipo de papel — CLA 160 g/m², branco; espessura mínima — 0,15 mm; peso mínimo — 4 g; rigidez mínima — 8Nmm.

Impressão — amarelo e negro.

Impressão a yellow U da escala Pantone no rosto e verso.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Portaria n.º 954/2003

de 9 de Setembro

Considerando que os organismos tutelados pelo Ministério da Economia desenvolvem acções de formação e que lhes é aplicável o regime do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, as entidades formadoras que utilizam verbas do Fundo Social Europeu para o desenvolvimento da sua actividade formativa terão de se encontrar devidamente acreditadas;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do supra-referido decreto regulamentar, as normas e o processo de acreditação dos serviços públicos que promovam formação decorrente das suas atribuições ou em áreas temáticas relacionadas com o seu âmbito de competências serão fixados por portaria conjunta do Ministério da Segurança Social e do Trabalho e dos membros do Governo que tenham a respectiva tutela:

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Segurança Social e do Trabalho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, o seguinte:

1.º Os organismos tutelados pelo Ministério da Economia devem solicitar a respectiva acreditação mediante

apresentação na Secretaria-Geral de uma candidatura na qual identifiquem e caracterizem, designadamente, o seu âmbito de intervenção, as suas capacidades e os seus recursos e os meios humanos, técnicos, instrumentais e materiais.

2.º Compete à Secretaria-Geral o encaminhamento da respectiva candidatura para o Instituto para a Inovação na Formação, o qual, por intermédio da Secretaria-Geral, prestará o apoio necessário à instrução dos processos e emitirá o respectivo parecer.

3.º A decisão sobre a acreditação, tendo por base o parecer referido no número anterior, é da competência do Ministro da Economia.

4.º Da decisão de acreditação será dado conhecimento ao Secretário de Estado do Trabalho.

O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*, em 8 de Agosto de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*, em 11 de Agosto de 2003.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Portaria n.º 955/2003

de 9 de Setembro

Com fundamento no disposto no artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000,